

PORTARIA

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 3

**PORTARIA Nº 3.108/2022
DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a Implantação do Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias/SE, em consonância com as políticas Nacional e Estadual de Educação Permanente em Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, XXIX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 200, inciso III, da Constituição Federal de 1988 é competência do Sistema Único de Saúde–SUS, além de outras atribuições, “ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde”;

CONSIDERANDO que o Art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentando a CF/88, estabelece no inciso III que “estão incluídas ainda no campo de atuação do SUS a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do SUS para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do SUS, seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS, voltada para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente em Saúde de Simão Dias – NEPSD como uma instância colegiada, com a finalidade de elaborar, planejar, apoiar e executar de modo articulado as propostas que envolvem ações de educação em saúde no âmbito municipal.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

GABINETE
DO PREFEITO

Página 2 de 3

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Permanente em Saúde está ancorada na estruturação do PNEPS e da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde - PEEPS.

Art. 3º. O NEPSD será constituído por servidores vinculados ao quadro do Fundo Municipal de Saúde a serem designados por meio de portaria própria, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para formular e executar as ações do Plano de Ações de Educação Permanente.

Parágrafo Único. Os serviços prestados pelos servidores designados para representar o Núcleo de Educação Permanente em Saúde de Simão Dias – NEPSD serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º. O NEPSD será constituído por 03 (três) eixos estruturais, a saber:

- I** - Eixo Ensino-Serviço;
- II** - Eixo Educação Permanente;
- III** - Eixo Técnico-Científico.

Art. 5º. São atribuições do Núcleo de Educação Permanente em Saúde de Simão Dias:

- I** - Executar a Política de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- II** - Contribuir na elaboração do Plano Anual de Ações de Educação Permanente em todos os níveis de atenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, incluindo as áreas administrativas;
- III** - Promover a qualificação profissional interinstitucional e intra-institucional, fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, bem como estabelecer novos cenários de atuação profissional;
- IV** - Monitorar e avaliar as ações e estratégias implementadas no âmbito municipal;
- V** - Apoiar as áreas técnicas em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente;
- VI** - Elaborar projetos a partir das necessidades dos serviços e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional, contribuindo para alcance das metas institucionais do município;
- VII** - Apoiar o gestor municipal de saúde na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações de Educação Permanente em Saúde;
- VIII** - Administrar os estágios curriculares e extracurriculares, pesquisas, atividades de extensão e visitas técnicas desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas, Centro Municipal de Fisioterapia, Centro de Atendimento Psicossocial, Centro de Referência da Pessoa com Deficiência da Rede Municipal a partir de instrumentos legais formalizados, previamente estabelecidos entre a SEMSA e a instituição de ensino;
- IX** - Articular as ações de Educação Permanente em Saúde em espaços de decisão como Conselho Municipal de Saúde e Comissão Intergestores Regional - CIR;

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
 ☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

**GABINETE
DO PREFEITO**



Página 3 de 3

X - Participar de reuniões dos colegiados gestores das unidades assistenciais, a fim de identificar demandas e contribuir para melhoria do processo de trabalho na rede municipal de saúde;

XI - Integralizar os níveis de atenção à saúde, qualificar os profissionais e promover efetiva melhoria do cuidado por meio do Plano Anual de Saúde - PAS;

XII - Construir coletivamente o perfil da força de trabalho dos servidores da saúde do Município de Simão Dias/SE e analisar as necessidades de formação e gestão do trabalho, considerando diretrizes tais como: Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS, Política Nacional de Humanização – PNH, Programa de Saúde da Escola – PSE, Escola de Saúde Pública, Ensino Profissional Superior e Técnico, Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, entre outras ações estratégicas do Município, do Ministério da Saúde e da SES;

XIV - Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE
EM 05 DE AGOSTO DE 2022.**

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 2.574 de 01/01/2021

 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
 (79) 3611-1211  gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>